

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC** N° 042/2026

Validade: 26/03/2029

Ao Secretário da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MERCADINHO SUPER PREÇO LTDA**

CPF / CNPJ: **14.622.136/0001-48**

Endereço: **RUA PEDRO PESSOA, 4798, 8 DE SETEMBRO, TABULEIRO DO NORTE - CE. CEP/: 62.960-000**

Município: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

N° Processo: **068/2026-SEMA**

**LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 046/2026-SEMA, COM ATIVIDADE DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, CÓDIGO N° 06.09 REFERENTE A SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 116,25 m<sup>2</sup> DELIMITADAS, NOS PONTOS EM COORDENADAS LAT 5.246812 E LONG 38.125906 NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;

- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA;
- Promover a proteção à fauna e flora locais;
- Respeitar a Área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelece a lei 12.651/2012 e as Resoluções CONAMA N° 303 e 302 de 2002;
- A autorização ambiental irá contemplar apenas a área mencionada acima, e esse documento não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nem em Reserva Legal - RL;
- O empreendimento deverá assegurar ambientalmente o destino final dos compostos existentes na empresa referente ao seus descartes;
- **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA.

#### **CONDICIONANTES COM PRAZO:**

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.



**RESTRIÇÕES E OBSERVAÇÕES:**

- O descumprimento de qualquer das condicionantes ou dos limites especificados acima e documentos apresentados, podem acarretar no cancelamento desta licença, bem como as punições impostas pela Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/98) bem como pelo Plano Diretor do Município de Tabuleiro do Norte (Lei Municipal n.º 882, de 10 de outubro de 2006)

TABULEIRO DO NORTE/CE 27 de Março de 2026

  
**DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA,**  
Secretária do Meio Ambiente